

Data: 13/02/2023

Edição: 028.23

Referente: Eleição do Conselho Fiscal.

Lembramos que a eleição do Conselho Fiscal (CF) não acarreta qualquer obrigatoriedade para a operadora classificada como cooperativa médica perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Portanto, a operadora não deve encaminhar para o órgão regulador as alterações ocorridas no Conselho Fiscal, inclusive, a alteração do Conselho Fiscal não é passível da cobrança da taxa por alteração de dados de operadora (TAO).

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br

Dr. Walfrido Jackson Oberg
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista

(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br



Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).